

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.236.201-6

PARECER CEE/CEIF N.º 338/24

APROVADO EM 19/09/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACIRA  
BONGIOLO VERONA

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Jacira Bongioio Verona, situado na Rua Floresta, n.º 976, município de São Miguel do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de São Miguel do Iguaçu e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.236.201-6

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>                                        | <b>MUNICÍPIO/ NRE</b>               | <b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>            | <b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>          |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Jacira Bongiololo Verona – EF | São Miguel do Iguaçu/ Foz do Iguaçu | Resolução n.º 1435/21, de 31/03/21; de 27/06/19 a 26/06/24 | <b>Prazo: 10 anos</b><br><b>De 27/06/24 a 26/06/34</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.236.201-6

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício